



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3212/10
PLCL Nº 015/10

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 085 /11 – CUTHAB

EMPATADO

Altera o *caput* do art. 12 da Lei Complementar nº 636, de 13 de janeiro de 2010 – que institui o Programa Minha Casa, Minha Vida – Porto Alegre, altera o parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 548, de 24 de abril de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 619, de 10 de junho de 2009, e dá outras providências –, obrigando o Município de Porto Alegre a dispensar, nas condições que especifica, o percentual de área destinada a equipamento comunitário.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Nelcir Tessaro.

A matéria tramitou junto à Procuradoria da Casa, a qual não vislumbrou óbice legal a sua tramitação (fl. 12).

Na Comissão de Constituição e Justiça, apesar da conclusão da nobre vereadora Maria Celeste, que apontou existência de óbice de natureza jurídica para a sua apresentação, o Projeto foi rejeitado (fls. 14 e 15), seguindo então sua tramitação. Redistribuído na Comissão, desta vez, o parecer do vereador Waldir Canal concluiu pela inexistência de óbice legal para a tramitação (fls. 18 e 19).

Seguindo a tramitação, na Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL o Projeto foi rejeitado.

É o relatório sucinto.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3212/10
PLCL Nº 015/10
Fl. 2


PARECER Nº 085 /11 – CUTHAB

O art. 12 da Lei Complementar nº 636, de 3 de janeiro de 2010, coloca como vinculatória, para promover a dispensa ou reduzir o percentual de área destinada a equipamentos comunitários enquadrados nos incisos I e II do art. 4º a suficiência de equipamentos no entorno do empreendimento.

A Proposição do nobre vereador, autor da matéria, apesar de meritória, em face da demanda de moradias em nossa Capital, tira qualquer chance do cidadão que foi contemplado pelo “Programa Minha Casa Minha Vida” de usufruir dos equipamentos comunitários, justamente o que mais precisa, aquele que vai morar na periferia, longe de toda a infraestrutura.

Sendo assim, optamos pela continuidade da vigência da Lei nº 636/2010 e pela **rejeição** do Projeto.

Sala de Reuniões, 25 de agosto de 2011.


Vereador Elias Vidal,
Relator.

EMPRATADO
Aprovado pela Comissão em 30.08.11


Vereador Pedro Ruas – Presidente


Vereador Nilo Santos


Vereador Engenheiro Comassetto – Vice-Presidente


Vereador Alceu Brasinha


Vereador Paulinho Rubem Berta

/LL/LAB